



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA
E A EMPRESA LBS CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02.

CONTRATADA: LBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.432/0001-11, estabelecida na Rua Abel Antunes, 473, Sala A, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, neste ato representado por LILIANA BUENO E SILVA, portador do CPF nº 649.636.163-00 e Carteira de Identidade nº 1.866.734 órgão expedidor SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 010/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.PAGINAS	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Contratação de Serviços especializados em Digitalização e Organização de Documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA.	SERVIÇO	75.000	RS 0,46	RS 34.500,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

- 01.001- Câmara Municipal;
- 01.01.01 - Legislativa;
- 01.001.01.031 - Ação Legislativa;
- 01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 01.001.031.0001.2.001 - Execução das Atividades Legislativas;
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2024;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

- IV** - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 010/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BURITI/MA, 10 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA

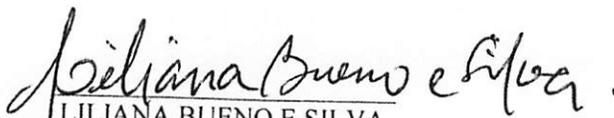
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino

CPF nº068.122.723-02

Presidente

CONTRATANTE


LILIANA BUENO E SILVA
Represente da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:



Folha 75
AP
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: JBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.828.432/0001-11. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2024; Valor Global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF n° 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: LILIANA BUENO E SILVA, portador do CPF n° 649.636.163-00. Buriti (MA), 10 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0021/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luís Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ronaldo Sousa da Luz	CPF:	029.300.233-92

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	CPF/CNPJ:	27.881.927/0001-34
ENDEREÇO:	R Coronel Angelo Miranda, 52	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pedro Filipe da Silva Godinho	CPF:	019.154.933-90

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	DESINSETIZAÇÃO aplicação pelo sistema spraye ou iscas, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saude humana e eficazo controle ao extremínio de baratas,escopioes e insetos rasteiros nas areas internas e externas.	M ²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
2	DESCUPINIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos.	M ²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
3	DESRATIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos.	M ²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
Valor Total					R\$ 363.600,00

Brejo - MA, 16 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Ronaldo Sousa da Luz CPF nº 029.300.233-92 Secretário Municipal de Saúde	Pedro Filipe da Silva Godinho CPF nº 019.154.933-90 Representante Legal

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e8e15399dfe19e0b9dff59dac1d027c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.828.432/0001-11. Fundamento Legal:

Lei nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024; Valor Global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: LILIANA BUENO E SILVA, portador do CPF nº 649.636.163-00. Buriti (MA), 10 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

*Olha
Ribeira*

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0bc5a55e80e02607c829b5131db97125

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 008/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, visando a contratação de: LBS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 48.828.432/0001-11, contratação de empresa para especializada para digitalização e organização de documentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Buriti/MA. 16 de setembro de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0f2fe487be813e48c96625ba02d86ed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.530.679/0001-42, estabelecida na **Rua Henrique Dias, nº 5, Planalto II, CEP 65.975-000, Estreito/MA**, representada por **ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA, CI nº 105.168.76-9, CPF nº 096.642.637-10**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** de Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 042/2021-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 31.12.2024. Carolina/MA, 10 de setembro de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7f2d171233048dcf1d222134a21f951a

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante o Município de Carolina, informa a seguinte **retificação no aviso do termo aditivo publicado na página 24/63 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVII, nº 3434, quarta-feira-feira, 11 de setembro de 2024. Onde se lê: EXTRATO DO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2022-DC/PMC. Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2022-DC/PMC, Carolina/MA, 16 de setembro de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 2445cfccfc22254212846146f30e1328

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1016/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 2229, 6545, 804, 3501, 3567, 3049, 1381, 3166, 339, 1262, 3558, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.642,65 N= 9.333.569,97), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimute de 142°29'41", por uma distância de 5,25 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.645,85 N= 9.333.565,81), confrontando com a propriedade de JOSÉ DEMETRIO RIBEIRO DE SOUSA; deste segue com

azimute de 232°29'41", por uma distância de 35,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.618,08 N= 9.333.544,50), confrontando com a

propriedade de MARIA ZILMAR PEREIRA DA COSTA; deste segue com azimute de 322°29'41", por uma distância de 5,25 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.614,88 N= 9.333.548,67), confrontando com a propriedade de MARIA ROSEMAR PEREIRA DA COSTA; deste segue com azimute de 52°29'41", por uma distância de 35,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.642,65 N= 9.333.569,97), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.